



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax 43 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

DECRETO Nº 4416/2017

Ementa: Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **TEREZINHA LOURENÇO DE PAULA.**

DECRETA:

Artigo 1º Fica concedida a servidora Terezinha Lourenço de Paula, brasileira, servidora pública municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível I, referência I conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 6.120.205-6 PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 857.396.939-34, **Aposentadoria Por Idade, com proventos proporcionais**, com fundamento no **artigo 40 § 1º, III, “b” .CF. Voluntária por Idade e artigo 30 Inciso I, II, III, da Lei Municipal nº.663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Pr.

Artigo 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento proporcionais.....**RS 920,53**

Artigo 3º - Para Efeito de recebimento por força do § 3º, do artigo 39 c.c. artigo 7º inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) 01 (um) salário mínimo.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 20 de fevereiro de 2017.


BRAZ RIZZI
Prefeito

PUBLICADO	
Diário	Febra
Oficial	Arbma
Edição	Ilumina
Nº	1700
Página	B2
Data	22/02/2017
Visto	Jf